LEI Nº 2.086, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o percentual de verba de representação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de verba de representação, concedida ao Presidente da Mesa Diretora em 100% (cem por cento) do salário do Vereador.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro 2022, revogadas todas as disposições em contrário. .

Cabrobó, 19 de Janeiro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405

Assinado de forma digital por ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO:06422399405
Dados: 2022.01.19 10:35:41 -03'00'

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município